

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 22

De 28 de Setembro de 1950

A Câmara Municipal de Rincão decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto a secção de Finanças e Contabilidade, da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal um crédito de Cr\$ - 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), e conseqüentemente criada a Verba que constará no capítulo II – Parágrafo II – Serviços Públicos de Interesse Municipais – Artigo 2º - do Orçamento Vigente – que será codificada sob números – 2.4.1 - 8.85.2 – Material Permanente (Limpeza Pública) aquisição de carroças e arreamento.-

§ Único – O valor do crédito de que trata o artigo 1º - Será coberto com os recursos decorrentes de maior arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor imediatamente.-

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 27 de Setembro de 1950 (Um Mil Novecentos e Cinquenta).-

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.-

IGNACIO MIGUEL TEDDE
CONTADOR - SECRETARIA